

03/12/2021

[EJUD] visualização de Documento Eletrônico



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**  
RUA OSÓRIO DA ROCHA SILVA, 22 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP: 29190-256  
Telefone(s): (27) 3256-1328 - Ramal: 210  
Email: 2civel-aracruz@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000496-61.2013.8.08.0006  
AÇÃO: 1707 - Reintegração / Manutenção de Posse  
Requerente: ANDERSON SERGIO DE BARROS  
Requerido: **GERVASIO DA SILVA CAMPOS e PATRICIA LAURENT BOECKER CAMPOS**

MM. Juiz(a) de Direito da ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que fica(m) devidamente **CITADO(S): REQUERIDO(A):** Requerido: **GERVASIO DA SILVA CAMPOS - Documento(s): CPF : 075.900.377-70 - Requerido: PATRICIA LAURENT BOECKER CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação .

**ADVERTÊNCIAS**

- a) **PRAZO:** O prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo Juiz (art. 231, IV, CPC/2015);
- b) **REVELIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.
- c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC/2015.

**DECISÃO**

Por todo o exposto DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para reintegrar o autor na posse do imóvel descrito na exordial, impondo-se aos requeridos o prazo de 60 (sessenta) dias para a desocupação voluntária do imóvel. Transcorrido o prazo e, não havendo desocupação voluntária, expeça-se mandado de reintegração de posse. Autorizo reforço policial caso necessário. Cite-se os requeridos, para, querendo, contestarem a demanda no prazo de 15 (quinze) dias, constando no mandado as advertências consignadas no art. 285 do CPC, devendo a parte Autora observar o prazo máximo estipulado no art. 930, caput, do mesmo diploma legal. Intimem-se. Diligencie-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

Aracruz-ES, 26/10/2021

JULLIERME FAVARATO VASSOLER  
CHEFE DE SECRETARIA  
Aut. pelo Art. 438 do Código de Normas



Este documento foi assinado eletronicamente por JULLIERME FAVARATO VASSOLER em 03/12/2021 às 14:58:06, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br), na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0658-6149833.